



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.554/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Abre crédito especial e altera anexos do PPA e da LDO de 2024, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.191.338,13 (um milhão e cento e noventa e um mil e trezentos e trinta e oito reais e treze centavos), para contratação de empresa especializada na execução de serviços referente a reforma do ginásio João Mariano da Fonseca no distrito de Todos os Santos, com a seguinte classificação:

070077 – Fundo Municipal de Educação

070 - Secretaria Municipal de Educação

012 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0019 – Ensino Regular

1.083 – Reforma Do Ginásio João Mariano da Fonseca no Distrito de Todos os Santos.

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 1.191.338,13**

Fonte de Recurso

157600000000 – Transferências de Recursos Dos Estados Para Programas e Educação

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão das seguintes fontes:

A) excesso de arrecadação apurado em 2024 na fonte de recurso: 157600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação
_____ **R\$ 1.010.000,00**

B) Cancelamento parcial da seguinte dotação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

070077 – Secretaria Municipal de Educação Básica
070 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0143 – Ensino Infantil
2.066 – Manutenção de Atividades do Ensino Infantil – Fundeb 30% (Pré)
44905200000 – Equipamento E Material Permanente _____ **R\$ 181.338,13**

Fonte de Recurso

154000300000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos – 30%

Ficha: 0000382

Total _____ **R\$ 1.191.338,13**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, Plenário Dr. Sérgio Krüger, 19 de março de 2024.

JOÃO TRANCOSO
Presidente CMVP/ES

JUVENAL MEDICI FERREIRA
Vice-Presidente

NEUSDETE ROSSINI MOREIRA
Primeiro (a) Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaravilapavao.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Trancoso** em 20/03/2024 12:56

Checksum: **123E77221999A2F38316BBC3402235CA2AA8E57FE285D92D7215B7A6EEA00FEC**

Assinado eletronicamente por **Juvenal Medici Ferreira** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **52EC9220B5F5929C174E2ADAC137121D513C9479ABF792902C887678656C9B00**

Assinado eletronicamente por **NEUSDETE ROSSINI MOREIRA** em 20/03/2024 12:57

Checksum: **B35FD26B0D8621B65F1FE97AFE56BBAB26DE6C48A0A525BA0A1467EA354F673A**

